



RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024

A empresa Malta Produções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 34.157.383/0001-28, vem, por intermédio de seu representante legal e advogado da empresa, Sr. Daniel Alves de Andrade, interpor o presente recurso administrativo, contra a equivocada habilitação das recorridas abaixo citadas, **em especial no item 20 e do grupo 1**. Pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

Requer atenção a todos os argumentos do recurso em atenção ao Acórdão n.º 2003/2011-Plenário TCU “É imprescindível o exame do conteúdo de recurso administrativo intentado em desfavor de processo licitatório, sendo o responsável que desconsidera os argumentos apresentados sujeito às sanções requeridas.” Devendo a bem da impessoalidade ser devidamente justificada qualquer decisão a respeito do presente recurso, objetivando a finalidade da licitação bem com a supremacia do interesse público.

2 – DO EDITAL E DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório estabelece que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no edital ou convite da licitação.

O edital do SESC-DF comprava a aplicação da exegese do edital para permitir o reconhecimento de legalidade e de lisura do processo de contratação. Muito embora o SESC-DF seja uma instituição privada **tem sua receita advinda do tesouro nacional e por isso estão sob jurisdição do Tribunal de Contas da União – TCU.**

Portanto, estão submetidos a boas práticas para a doutrina atinentes aos processos de licitações públicas. O preceito da vinculação ao instrumento convocatório é imprescindível para o reconhecimento da licitude e da efetiva vantajosidade da contratação.

Destacamos, a previsão dos itens 13.9, 13.9.2 e 13.9.3:

13.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.



13.9.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.9.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

Com os apontamentos resta evidente os pontos que precisam ser apresentados pelas empresas para comprovação da exequibilidade da sua proposta, **visto que as atividades do SESC-DF podem ser prejudicadas pela falha da execução dos contratos.**

Restará comprovado que os valores apresentados pelas empresas são incompatíveis com valores praticados no mercado ou mesmo inviáveis frente as obrigações da empresa em relação aos trabalhadores e, também, com o fisco.

PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Considerado o alicerce maior da licitação no Brasil o princípio da isonomia versa quanto a obrigatoriedade de tratamento igual entre os interessados. Entendemos que houve uma preterição de nossa proposta e, após sua justa correção, percebe-se que a Administração falhou na busca pela oferta mais vantajosa, permitindo a contratação com valores que colocam em risco a execução dos contratos e a reputação da instituição.

Neste sentido, Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. 16ª, pag 68, afirma:

" no seu relacionamento com os particulares, a Administração Pública está subordinada constitucionalmente à observância da isonomia. A relevância da isonomia está prevista em diversos dispositivos constitucionais, tais como art. 5º, caput, e art. 19, III. Mas o art. 37, XXI, expressamente determina que as contratações públicas serão promovidas de modo a assegurar a igualdade de condições de todos os concorrentes."



Observem que o dever de isonomia está intrinsecamente vinculado ao princípio da impessoalidade, visto ser a forma adequada de agir do gestor para garantir que suas ideias e opiniões não interfiram indevidamente no processo de contratação justo e efetivo. Quanto ao princípio da impessoalidade Livia Maria Armentano Koenigstein Zago em sua obra "O princípio da impessoalidade" bem esclarece o princípio da impessoalidade:

"vedação de subjetivismo, de privilégios, de perseguições e de arbitrariedade constitui a característica fulcral, o busílis do princípio da impessoalidade, seu traço marcante e destacado, em qualquer época e sob qualquer denominação. Esta característica é que imprime ao princípio da impessoalidade seu sentido ético, que o entrelaça e identifica de maneira muito estrita e especial a outros princípios jurídicos [...] Assim, o princípio da impessoalidade significa atuação objetiva e neutra, primordial e exclusivamente voltada para o fim do interesse público, cujo objetivo principal consiste na vedação do arbítrio e do dirigismo oposto ao do interesse público comum, seja com vistas ao obséquio, seja com vistas ao prejuízo."

Observem que a única forma de garantir a regularidade da licitação, frente aos princípios da vinculação com o instrumento convocatório, da isonomia e da impessoalidade, é ter comprovada ação dos gestores para a contratação da proposta mais vantajosa sem a utilização de subterfúgios ou mesmo a omissão.

No caso em tela identifica-se que os **valores apresentados por licitantes são manifestamente incompatíveis com os valores praticados pelo mercado** e, certamente, inviáveis de serem realizadas em sua plenitude se as empresas cumprirem suas obrigações legais e tributárias. Logo, é dever do gestor conhecer da realidade de custos das licitantes para poder, a bem da isonomia, declarar que a empresa contratada apresentou a oferta mais vantajosa para a Administração, pois não existe vantagem ou interesse da instituição e ter uma contratação que não é efetiva ou que atrai riscos de reputação para o SESC-DF.

Como explicaria o sistema FECOMERCIO o uso de uma mão de obra contratada de forma irregular ou abusiva? Certamente, o risco de reputação ou mesmo de coresponsabilização trabalhista são fatores que precisam pautar a condição dos trabalhos na contratação de objetos como o do presente certame.

4 – DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DOS ITEM 20 e DO GRUPO 1



DO GRUPO 1

Constata-se que a empresa Viver Eventos tem faturamento superior ao marco para adesão ao simples nacional, portanto, **deve ser vinculada ao regime de lucro real ou presumido para a suas obrigações tributárias.**

Sabe-se que tais regime são mais onerosos para o processo de contratação de mão de obra e, também, para a definição de valores a serem adimplidos pelo contribuinte como a existência do dever de recolher o CSLL e IRPJ. Não temos nenhuma intenção de atribuir ao SESC-DF o dever de fiscalizar o processo tributário de sua contratadas, mas na etapa de aceitação da proposta para que se possa definir se é exequível a proposta apresentada, o edital nos apresentou requisitos específicos.

Roga-se pela aplicação de um juízo objetivo para aferir se o valor apresentado pela empresa permite que: 1- custos envolvidos na contratação; 2- coerentes com os de mercado; e 3- Permita a compreensão do pregoeiro da formação de preço.

A empresa deverá apresentar documentos e outros meios para comprovar que os valores são suficientes para entregar, por exemplo, um garçom por 6h com o valor de R\$190,00. Senhores(as) se forem contratar diretamente como pessoas físicas este tipo de profissional observaram que o valor de R\$190,00 é menor que o requerido por estes profissionais.

A empresa tem outros custos, inclusive superiores ao da recorrente, e por sabermos que apresentamos preços no limite de nossa operação financeira percebemos que uma empresa com realidade de custos superior precisará contratar mão de obra por um valor inferior ao que praticamos, que será em nosso juízo inviável, logo a empresa irá trabalhar com prejuízo para manter o presente contrato.

Caso tenha uma conformação para os preços afirmando possuir uma realidade operacional diferente da nossa e que tal fato influencia em sua composição de preços tais pontos devem ser apontados por meio de documentos oficiais ou mesmo validáveis. Bem como demonstrar que o perfil das pessoas que contratam com os valores propostos, pois barmans e metris são atividades com uma gama complexa de perfis e custos no mercado.

Os valores apresentados em nosso juízo não são suficientes para encaminhar profissionais do perfil comum nos eventos do SESC-DF e também, não são páreos para os custos operacionais diretos e indiretos que uma empresa do porte da Viver Eventos apresenta. Logo, para que se possa inferir efetiva vantajosidade da contratação é dever da Administração diligenciar sobre a formação de preços da recorrida, inclusive, com o conhecimento de forma de contratação, segurança jurídica da contratação e os valores que são efetivamente repassados para os trabalhadores e assim possam julgar se o valor é



compatível com a realidade do mercado. Comparem com valores dos quais vocês poderiam contratar diretamente e observarão que a proposta é manifestamente inexequível.

DOS ITENS 20, 22, 23, 24, 26, 27, 30

Para os itens em destaque salientamos que são de perfis diferentes e com realidade de custos distintas. A empresa recorrente não é sediada em Brasília-DF, e muito embora tenha realizado atividades no Distrito Federal foram em ações com outras obrigações para a coordenação de eventos, ou seja, a composição de custo tem uma formatação diferente que a mera disponibilização de mão de obra como no objeto desta licitação.

Cabendo a empresa ter um lucro mínimo ou mesmo negativo para viabilizar a entrega de um objeto contratual maior e assim equilibrar sua execução.

Destacamos o item 20, visto que além da recorrida as outras duas empresas também apresentaram valores que forçam uma contratação abusiva e, provavelmente, irregular de pessoas. O SESC-DF deve analisar de forma mais específica como em empresa pretende arcar com custos indiretos e diretos da contratação com o valor de R\$70,00. Se apenas o transporte das pessoas custará algo próximo de R\$15,00 seus impostos se for optante pelo Simples Nacional estará próximo de 12% resultando em R\$8,40. Apenas com transporte e imposto sobraria apenas R\$ 46,6 para a empresa arcar seus custos administrativos, lucro e **algo de esmola para o trabalhador. Qual o perfil se submeterá a uma contratação irrisória?**

O SESC-DF deve valer-se da faculdade da diligência para entender como a empresa, que não é de Brasília-DF pretende contratar pessoas e como o fará! Sabe-se que a atividade é para profissionais sem qualificação, **mas a exploração da mão de obra com valores ínfimos não é apenas um risco operacional, mas um risco jurídico e de imagem da instituição.** Como vão justificar que um profissional presta serviço para a Fecomercio recebendo menos de R\$40,00 por dia? Como este risco impacta para a instituição?

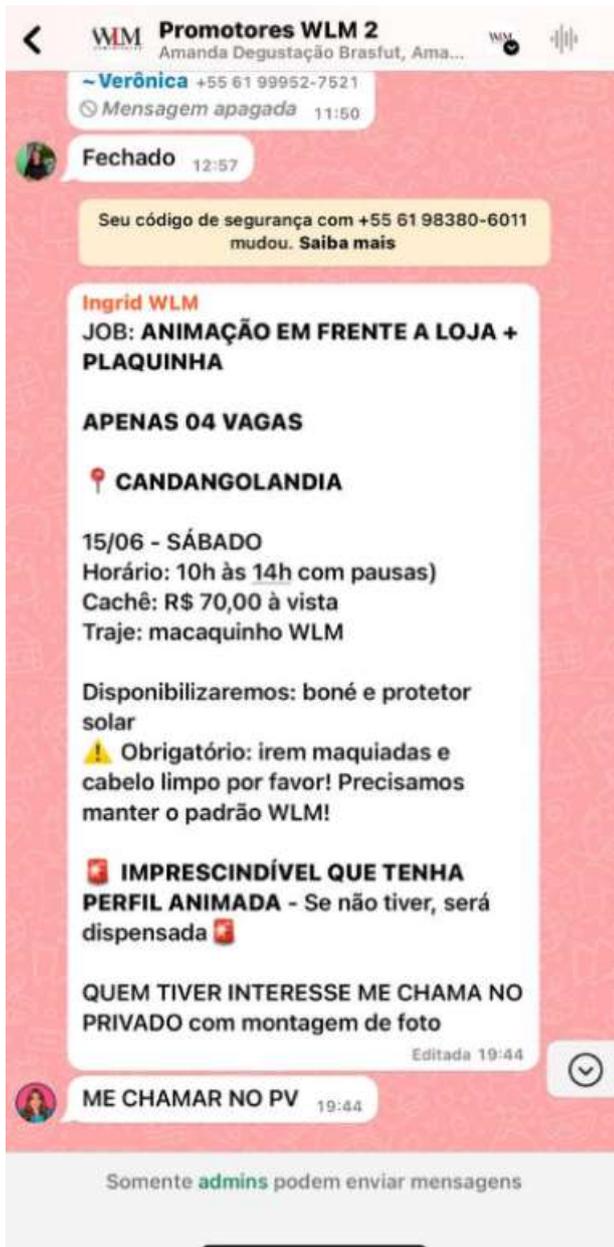
O tomador de serviço é corresponsável para relação de emprego e se a empresa não o fizer de forma regular pode o SESC-DF ser arrolado judicialmente para dirimir irregularidades nas contratações, sem contar em multas e até mesmo a interrupção de atividades públicas por determinação de fiscais do trabalho ou mesmo do **Ministério Público do Trabalho**. Portanto, é dever dos responsáveis pela licitação ter plena confiança de que a empresa irá realizar a atividade de forma lícita, que conheça do perfil que poderá ser contratado e se a empresa apresentou proposta tendo domínio pleno das



obrigações das quais deverá cumprir na execução do contrato.

A licitação não é um fim em si mesma. O cumprimento da formalidade do processo licitatório não é o objetivo, busca-se o menor preços da melhor contratação possível e assim garantir a manutenção do interesse da instituição e a aplicação correta dos recursos que toma de todos os trabalhadores do comércio.

Tal qual provocamos em relação aos itens da empresa Viver Eventos todos os itens da empresa DPS Eventos nos parecem manifestadamente inexequíveis, EM ESPECIAL O ITEM 20 DA PANFLETAGEM, por ser uma empresa sediada em outro estado e assim seus custos operacionais são majorados e, também, desconfiamos da capacidade da empresa de entender da realidade de custos efetivos em nosso território. A título de exemplo destacamos ofertas publicadas em grupos de oferta de oportunidade comuns para pessoas que realizam atividades específicas e sem vínculo de emprego:





< **Só os tops dos eventos**
Cláudia 📍, Lilian Catraca 17, Nati Silva, P...

Promo - Aline Carvalho
➔ Encaminhada
Bom dia, meninas!

PROMOTORAS PERFIL A

AÇÃO CAPITAL MOTO WEEK

Data: 18, 19, 20, 21, 25, 26 e 27/07
Horário: 12h às 0h
Cachê: R\$170 por dia (valor já incluso transporte e alimentação)

Data: 22, 23 e 24/07
Horário: 12h às 22h30
Cachê: R\$150 por dia (valor já incluso transporte e alimentação)

Local: Granja do torto

OBRIGATÓRIO FAZER OS 10 DIAS

Quem tem interesse?
Chamar no meu privado.

PARA QUEM ENTROU RECENTEMENTE OU AINDA NÃO TRABALHOU CONOSCO, SE POSSÍVEL ENVIAR (DISPONÍVEL) NOME COMPLETO E UMA FOTO PARA IDENTIFICARMOS VOCÊS

12:17

< **VAGAS e EVENTOS BSB DF e R...**
Bruna Rodrigues Catraca 25, Junior, Larri...

~ Daniele dos Anjos 📞 mudou de número de telefone. Toque para enviar mensagem ou para adicionar o novo número.

~ **André Luíz** +55 61 99592-1947
➔ Encaminhada

WLM COMUNICAÇÃO E EVENTOS

4 promotoras

11, 12 e 15 de julho (quinta, sexta e segunda)
Panfletagem
9h às 13h (a definir)
Ceilândia
Cachê: R\$ 70,00 cada dia pagos em até 20 dias.

Totalizando: R\$ 210,00 o cachê TODO:

[61996662584](https://wa.me/61996662584)
[61991666777](https://wa.me/61991666777)

09:59



DF- Promotoras Ações MK9
Amanda Labre X, Ana, Hanna Raiza, Najl...

FECHADO

17:14

~Bruna Ferreira +55 61 99916-4597

~AÇÕES MK9 +55 61 98311-2488
AÇÃO CICOPAL - DF
Diária: 90,00 (4h por dia)

Disponível 17:17

~AÇÕES MK9 +55 61 98311-2488
Degustação ZOUK

DATA: **13/07 Sabado**
HORARIO: **10:30h às 15h**

- Bellavia Taguatinga Norte (Samdu)
- Supercei Gama
- Super Adega pistão Sul

DIARIA: 90,00
PAGAMENTO: **29/07 a 02/08** 17:45

DF- Promotoras Ações MK9
Amanda Labre X, Ana, Hanna Raiza, Najl...

Lote 02, Taguatinga Sul - Taguatinga
Editada 17:09

~Rafaela Maciel +55 61 99602-3598

~AÇÕES MK9 +55 61 98311-2488
AÇÃO CICOPAL - DF
PRECISAMOS DE PROMOTORAS PARA AÇÃO D...

Qual horário? 17:09

~AÇÕES MK9 +55 61 98311-2488
AÇÃO DDPAY
Abordagem e prospecção de clientes
para cadastramento do cartão
OBS: PRECISA TER CEULAR ANDROID

DATA: **11, 12, 13 14 de julho**
HORARIO: **13h as 21:20h**
1h de intervalo

DIA A DIA Planaltina DF- 1 vaga
DIA A DIA Planaltina DO- 1 vaga

Diária: 100,00
Pagamento entre **29/07 á 02/08** 17:09



Fábrica de Eventos
Ana, Denise Amorim, Grazi, Ketlem Morai...

Seu código de segurança com +55 61 99165-7213 mudou. **Saiba mais**

Seu código de segurança com +55 61 98646-0914 mudou. **Saiba mais**

seg., 1 de jul.

Seu código de segurança com +55 61 99161-9977 mudou. **Saiba mais**

Promo - Jessyka Albuquerque
Bom dia, meninas.

Ação de panfletagem
Data: quarta, 03/07
Local: Rua 10, Vicente Pires
Horário: 14h às 19h
Cachê: R\$100, pago sexta 05/07 via pix.

Interessadas mandar mensagem no privado.

Não me ligar, não me mandar áudio, não repassar a vaga!

RESPONDEREI APENAS AS SELECIONADAS!

Editada 09:08

🙏👍❤️ 6

LIFE - PROMOTORAS 2
Lilian Catraca 17, Prod - Grazielle De Paul...

qua., 19 de jun.
qui., 20 de jun.

Seu código de segurança com +55 61 98530-0088 mudou. **Saiba mais**

sex., 21 de jun.

MENSAGEM NÃO LIDA: 1

~Fernanda Araújo +55 61 99933-2014
Ativação panfletagem academia
1 promotora

Data: Amanhã dia 22/06 e dia 05/07
Horário: 22/06 - 10h às 14h chegar com 30 min de antecedência
05/7 - vou confirmar o horário posteriormente.
Local: Águas claras
Cachê: 100,00 pagos após 15 dias da data do último dia de ativação.
(Podendo ser antes)

Mandar disponibilidade no privado com foto! ❤️

17:23

Seu código de segurança com Promo - Taryny



Promotores & Agências II
Amanda Labre X MORGADO PRODUÇÕ...

Só respondo a selecionada 13:47

Promo - Lorrane Dantas
Preciso de uma Promotora
Local : Valparaíso
Datas : 21,22 e 23
Horário: 09:00 às 13:00 ou 10:00 às 14:00
Cachê : 70,00 cada dia / pagos no final
Função : panfletagem
Me chamar no pv com casting 15:08

Promo - Renato Sampaio
CASTING - Moto Week Granja do Torto*
Perfil de a partir de 1,66 de altura,
Manequim de 36 a 40.
Bem bonitas e maquiadas, cabelos sempre limpos e boa aparência.
Mandem fotos de corpo e rosto (2 de cada).
Com as informações do seu perfil.
Casting para o camarote no capital
Moto week, _
10 dias seguidos de trabalho (só se candita se puder todos os dias)
Será do dia 17.07 ao dia 27.07
Horário 12h00 a 00:00 (a definir)
Camarote

- Alimentação
- Passagem
- Cachet: R\$ 1.500,00

[61992486353](https://www.whatsapp.com/business/profile/61992486353) 17:06

FREELANCER
Denise Amorim, Jerffeson Bartender Y, ...

ter., 7 de mai.

Seu código de segurança com +55 61 99233-7630 mudou. Saiba mais

Seu código de segurança com +55 61 99443-5091 mudou. Saiba mais

qui., 9 de mai.

Seu código de segurança com +55 61 98556-5285 mudou. Saiba mais

sex., 10 de mai.

Promo - Lorrane Dantas
Preciso de promotoras
Local : Tecar candangolandia
Horário: 09:00 às 13:00
Cachê: 80,00 pagos no final
Função: Bandeirada
Data: 11/05
Tem interesse? Me chama com casting 17:10



DF- Promotoras Ações MK9
Amanda Labre X, Ana, Hanna Raiza, Najl...

AÇÃO HERSHEY'S

⚠️ **SEXTA - 09/08 - 13:30h as 18h**

Disponível Ceilândia Sul 17:19

~Kívia MK9 +55 61 98311-2488

AÇÃO HERSHEY'S

⚠️ **SEXTA - 09/08 - 13:30h as 18h**
ASSAI TAGUATINGA SUL
END: QS-9 RUA 100 LT 04 - S/N AREAL
AGUAS CLARAS CEP.: 71976-301

⚠️ **SABADO - 10/08 - 08:30h as 13h**
ASSAI ASA NORTE
END: STN ST Conj A - Asa Norte -
70770-100.

DIARIA: 90 REIAS
PAGAMENTO: 28/08 A 03/09

⚠️ **DE PREFERENCIA PROMOTORA
QUE POSSA OS DOIS DIAS**

17:20

DF- Promotoras Ações MK9
Amanda Labre X, Ana, Hanna Raiza, Najl...

~ Anna Júlia Viana +55 61 99908-4276
Planaltina DF 09:29

~ Nathália Ferraz +55 61 99368-5769
Mensagem apagada 09:29

Promo - Ritinha

~Kívia MK9 +55 61 98311-2488

**AÇÃO AGRIVALLE
ATACADÃO DIA A DIA**
DATA: 10/08 - 09h30 às 14h (SABADO)

@~Anna Júlia Viana 09:29

~🔥 Jenifêr Sousa 🔥 +55 61 98223-0782
Disponível taguatinga,tenho lixeirinha 09:31

~Liliane Arispiro +55 61 98363-9014
Disponível taguatinga, tenho lixeira 09:59

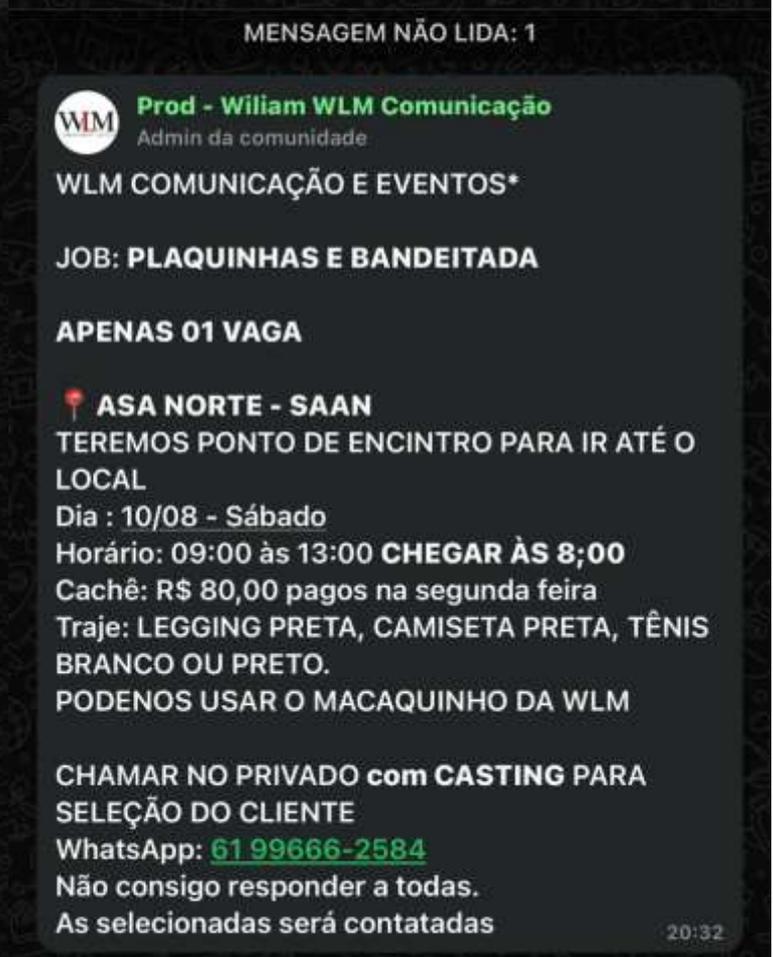
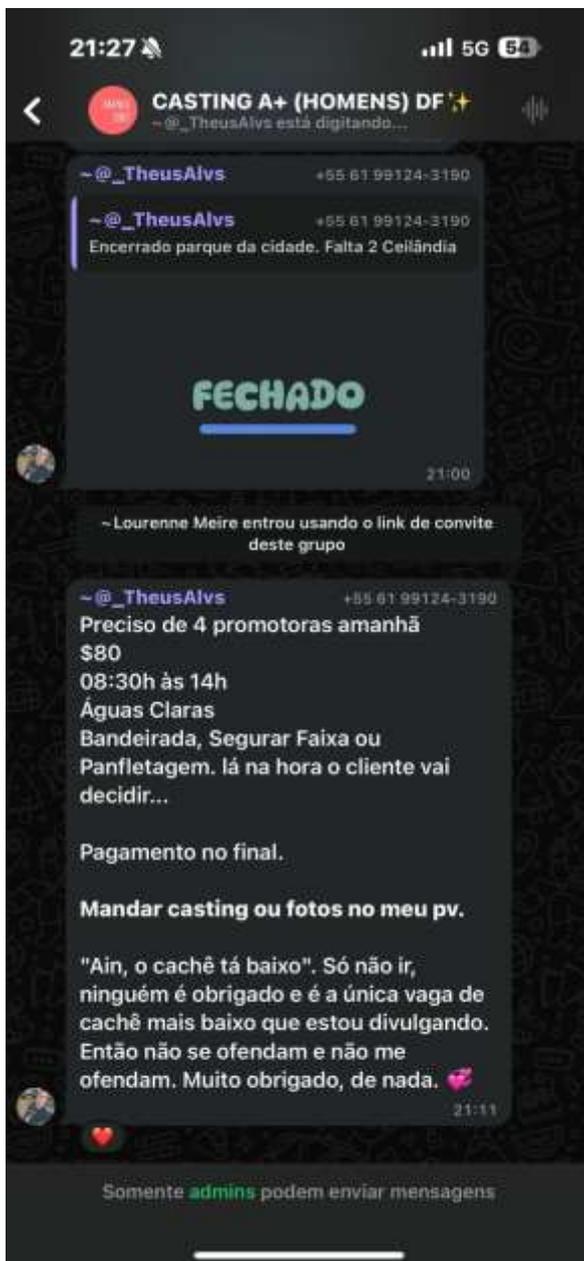
MENSAGEM NÃO LIDA: 1

~Kívia MK9 +55 61 98311-2488

**AÇÃO AGRIVALLE
ATACADÃO DIA A DIA**
DATA: 10/08 - 09h30 às 14h (SABADO)
DIARIA 80 reais (90 reais para quem
levar lixeirinha)
PAGAMENTO: 28/08 A 03/09

- ÁGUAS LINDAS -
- PLANALTINA GO -

15:53



Você pode responder aos avisos, mas somente os **admins da comunidade** podem enviá-los.



TODAS AS VAGAS RETIRADAS DE GRUPOS DE “JOBS” DE BRASÍLIA, NÃO EXISTE UMA SEQUER COM VALORES ENTRE 70 A 85 REAIS PARA SERVIÇOS DE 8H!!!

Observem senhores(as), que são contato de grupos diferentes e de ofertantes variados e **nenhuma de nossa empresa**. Comprovando que os valores de mercado são superiores ao estabelecido pelas empresas recorridas. Os valores não são compatíveis com os praticados no mercado e são absolutamente abusivos e vão remunerar os profissionais de forma irrisória, fato que compromete a execução das atividades, pode inviabilizar eventos do SESC-DF e, principalmente, ser fonte de problemas jurídicos e de reputação do SESC-DF.

Portanto, requer a volta a fase de aceitação das propostas para se realize diligências quanto a exequibilidade das propostas de forma efetiva e não apenas por meio de mera declaração das recorridas. Que sejam provocadas a demonstrar pessoas que possuem interesse em serem contratadas pelo valor proposto, pode ser com a demonstração de contratação anteriores com o mesmo valor ou mesmo com declaração dos profissionais e de outros meios auditáveis. Entendemos que os valores propostos não arcam com todos os custos sem comprometer significativamente o valor a ser pago para o trabalhador e não acreditamos que uma entidade sindical como a Fecomercio **permita que se explore abusivamente de trabalhadores apenas por sua condição de vulnerabilidade social**. Entendemos que cabe ao SESC-DF ter segurança de que a contratação se dará de forma regular e em condições adequadas as praticadas no mercado.

DOS ITENS 23, 28 e 29

Como todo o exposto com relação aos custos operacionais e a necessidade de realização de diligência para que as empresas apresentem de forma objetivo os requisitos para que se possa reconhecer a exequibilidade de propostas, segundo definido no instrumento convocatório.

A proposta da empresa Exemplus Comunicação e Marketing Ltda nos parece absolutamente inexecutável, visto que as atividades em tela são de profissionais qualificados e com estrutura sindical consolidada. Os jornalistas são profissionais com uma série de garantias para o exercício de suas atividades e todas são condições de regularidade de sua contratação. Não cabendo a empresa contratante ignorar os direitos de tais trabalhadores e, como tomadores de serviços, o Sesc-DF não pode permitir que a empresa realize a contratação se comprovar que em sua composição de custos está adimplindo com tais obrigações sob pena de responder solidariamente com a contratada.

Os valores estão muito a quem dos preços praticados no mercado em nosso juízo podem não ser



suficientes para a contratação regular dos profissionais e, sob a ótica da isonomia, sendo a obrigação de respeito a direitos previstos em convenções coletivas de trabalho um dever inafastável das empresas contratantes desses profissionais é imperioso para a isonomia a constatação de que a empresa vencedora tenha planejado seus custos tendo base os custos inafastáveis da contratação.

5 DOS PEDIDOS

Demonstrado as repercussões jurídicas que impossibilitam a contratação da recorrida, requer:

- Atenção a todos os argumentos do recurso em atenção ao Acórdão n.º 2003/2011-Plenário TCU “É imprescindível o exame do conteúdo de recurso administrativo intentado em desfavor de processo licitatório, sendo o responsável que desconsidera os argumentos apresentados sujeito às sanções requeridas.” Devendo a bem da impessoalidade ser devidamente justificada qualquer decisão a respeito do presente recurso, objetivando a finalidade da licitação bem com a supremacia do interesse público.
- Seja suspensa a licitação para que as diligências cabíveis sejam realizadas, em especial do grupo 1 e do item 20;
- Provimento ao presente recurso resultando na recusa das propostas manifestadamente inexequíveis e a volta a fase de aceitação das propostas com a convocação das empresas subsequentes;

Comunicamos que mantida a habilitação das recorridas será devidamente notificado o TCU, e no caso do item 20, denúncia ao Ministério Público do Trabalho.

Brasília, 09 de agosto de 2024

Daniel Alves de Andrade
OAB-DF 67.196

Malta Produções e Serviços LTDA